



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Assessoria de Análise Jurídica

**e-PAD:** 26.260/2017.  
**Ref.:** Ofício nº SEML/182/2017.  
**Assunto:** Pregão Eletrônico SRP n.º 17/2016. Decisão de aplicação de penalidade à empresa *BR Empreendimentos Serviços e Comércio Ltda.* Cumprimento da decisão. Recolhimento da multa e publicação da penalidade de impedimento.

Visto.

Tendo em vista a decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Presidente deste Regional, em 29/11/2017 (p. 76/83), a regular notificação feita à empresa *BR Empreendimentos Serviços e Comércio Ltda.* (p. 85), com comprovante de recebimento em 21/12/2017 (p. 88/89) e a expiração do prazo de insurgência em 12/01/2018 sem que houvesse manifestação da adjudicatária, **determino** o cumprimento integral do *decisum*, com a remessa dos autos à Diretoria de Orçamento e Finanças para proceder ao cálculo do valor devido (devendo notificar a empresa para pagamento, no prazo de 30 dias), e, após, à Secretaria de Licitações e Contratos, para providenciar o registro e publicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 03 (três) meses, com o seu descredenciamento do SICAF, **bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços "G"**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2016 e as demais medidas administrativas cabíveis.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018.

**Eliei Negromonte Filho**  
Diretor-Geral, em exercício